



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**DECRETO Nº073/2012**

**“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO LHE CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº1686/2012, de 20 de março de 2012.**

**D E C R E T A :**

**Art 1º** - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais)** conforme demonstrativo abaixo.

**Art. 2º** - Os recursos para inclusão acima citada são provenientes de anulação de dotação do orçamento da Câmara Municipal de Cordeiro, conforme demonstrativo abaixo:

ORGÃO	PROG. DE TRABALHO ELEM. DE DESPESAS	CREDITO	ANULAÇÃO
<b>Câmara Municipal de Cordeiro</b>			
<b>Suplementação</b>			
0101.0103100012.001	3390.31.00	4.860,00	
0101.0103100012.001	3390.32.00	7.900,00	
<b>Anulação</b>			
<b>Câmara Municipal de Cordeiro</b>			
0101.0103100012.001	3190.00.00		1.329,90
0101.0103100012.001	3390.14.00		2.030,10
0101.0103100012.001	3390.36.00		1.000,00
0101.0103100012.001	3390.93.00		500,00
0101.0103100012.001	3190.11.01		7.900,00
<b>TOTAL..... 12.760,00</b>			<b>12.760,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2012.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)